



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais

CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 18/2024 COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, DE JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

I - RELATÓRIO

De autoria da Vereadora Cintia Beatriz Dias da Silva, em conjunto com outros 4 (quatro) vereadores, o Projeto de Lei nº 18/2024, "*Proíbe o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie e dá outras providências*".

Publicada, a proposição foi distribuída a essa Comissão de Legislação, de Justiça e de Redação, para análise e parecer, nos termos do artigo 171, combinado com a alínea "a", inciso I, do artigo 93, ambos do Regimento Interno desta Câmara Municipal.

É, sucintamente, o relatório.

CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG	
Protocolo no livro próprio às folhas	58
Sob o nº	264/2024
às	17.02
Horas	
Bonf.de Minas - MG	16/10/24
Servidor Responsável	

II - FUNDAMENTAÇÃO

No plano da competência legislativa, a proposição não contém vício, pois trata de assunto de interesse local, conforme inciso II, artigo 19 da Lei Orgânica Municipal, em simetria com o artigo 30 da Constituição Federal.

Também não vislumbramos óbice quanto à iniciativa, porquanto o impulso de matérias de tal natureza é concorrente, na sistemática da Lei Orgânica do Município, cabendo sua iniciativa a quaisquer dos legitimados a que refere o *caput* do artigo 60 da Lei Orgânica Municipal.

A proposta em análise busca proibir o uso de fogos de artifício, sinalizadores, shows pirotécnicos com fogos de qualquer espécie, de efeito

~~CAMARA MUNICIPAL DE BON-
FINÓPOLIS DE MINAS - MG~~
~~Protocolo no livro próprio às folhas~~
~~_____ Sob o nº _____~~
~~às _____ Horas~~
~~Bonf.de Minas - MG ____/____/____~~
~~_____
Servidor Responsável~~

Publicado no quadro de avisos da Câmara em
16/10/2024 às 17:47 horas,
e registro em livro próprio às folhas 36
Sob o nº 224/24


Servidor Responsável

[Faint, illegible stamp or form]

[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

Estado de Minas Gerais
CNPJ/MF: 20.571.501/0001-35

sonoro ruidoso, não se inserindo nessa proibição a utilização de fogos de artifícios ou artefatos pirotécnicos que produzem efeitos visuais silenciosos.

Nos aspectos de competência desta Comissão, no que se refere à constitucionalidade e legalidade não verifico óbice à tramitação da matéria.

III – CONCLUSÃO:

ANTE O EXPOSTO, opino pela constitucionalidade e legalidade do Projeto de Lei nº 18/2024.

Sala das Comissões, 16 de outubro de 2024.


Vereador **MARCOS BRANDÃO**
Relator

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Aprovado (X) Rejeitado () o voto do relator em único turno por (2) votos favoráveis (0) votos contrários e (0) abstenções.	
Sala de Comissões <u>16</u> / <u>16</u> / <u>2024</u>	
 PRESIDENTE DA COMISSÃO	

	CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS - MG SECRETARIA DAS COMISSÕES DESPACHO
Dou por concluso nesta comissão o presente processo legislativo subam os autos à mesa diretora.	
Sala das Comissões <u>16</u> / <u>16</u> / <u>2024</u>	
 PRESIDENTE DA COMISSÃO	